

# CONSTRUÇÃO & MATERIAIS

Boletim Informativo **106**  
maio 2014

**Publicadas novas regras para despedimento  
por «extinção do posto de trabalho» .4**

**Aprovada qualificação profissional de técnicos  
responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos .7**

## Notícias

- Nas ilhas de São Miguel e Terceira:  
«I Encontro Empresarial da Diáspora» decorreu a 8 e 9 de maio .3
- Governo Regional anuncia comparticipação  
do custo dos transportes em 90 % .3
- Aprovadas em Conselho de Ministros:  
Alterações à lei dos Alvarás para breve .4
- Estabelecidos requisitos mínimos de segurança para os túneis  
da rede rodoviária transeuropeia e da rede rodoviária nacional .5
- Utilização de tacógrafos: Novo regulamento UE em vigor .8

## Espaço do Associado

- Herdeiros de Agostinho Ferreira Medeiros, Lda. .6

**tecnovia  
ambiente**



Estrada Regional 3-1º, n.º 57  
9600-102 Ribeira Grande  
tel.: 296 490 060 - fax.: 296 490 079  
e-mail: ambiente@tecnovia.pt

**MENOS RESÍDUOS...**

**MAIS AMBIENTE**

**N**a presente edição de maio do “Construção & Materiais”, e de entre as demais notícias, destacamos o recente anúncio, por parte do Governo Regional dos Açores, de novas medidas de apoio às empresas regionais, nomeadamente o novo programa “Competir+”, bem como a anunciada comparticipação em 90% do custo dos transportes de produtos a partir de todas as ilhas do arquipélago, já a partir de 1 de setembro.

De igual modo, destacamos já no decorrer do presente mês, a realização do “1 Encontro Empresarial da Diáspora”, evento realizado nas ilhas de São Miguel e Terceira, que teve como objetivo intensificar as relações entre os empresários açorianos e da diáspora, fomentando a concretização de projetos conjuntos de investimentos.

Uma breve nota ainda para a publicação da Lei nº 27/2014, que procede à sexta alteração ao Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro), diploma que vem estabelecer novas regras para o despedimento por “extinção do posto de trabalho”.

Terminamos sem não antes lhe informar da aprovação em Conselho de Ministros de 17 de abril, de uma proposta de lei que estabelece o regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção, em conformidade com a transposição de uma diretiva da União Europeia relativa aos serviços no mercado interno, que alterará muito em breve, a “Lei dos Alvarás” como a conhecemos. ■

## Notícias

### Governo Regional apresenta novo sistema de incentivos: «Competir+» em vigor a partir de 1 de julho



O Vice-Presidente do Governo dos Açores, Sérgio Ávila, anunciou no decorrer do presente mês de maio na cidade de Angra do Heroísmo, a criação de um novo Sistema de Incentivos para a Competitividade Empresarial, denominado «Competir+», programa este que, segundo o mesmo, privilegia «a criação de emprego e a criação de riqueza».

O governante, que apresentou aos empresários locais as linhas-base do Competir+, que entrará em vigor no próximo dia 1 de julho, salientou que este programa se divide em sete subsistemas, capazes de apoiar as empresas açorianas «não só no investimento, mas também na sua competitividade e em todo o seu ciclo de atividade».

Sérgio Ávila salientou que, com este sistema de incentivos pretende o Governo Regional apoiar a comercialização e a capacitação das empresas para venderem os seus produtos fora da ilha onde são produzidos, independentemente de essas vendas serem realizadas para outra ilha ou para qualquer mercado à escala global.

Sérgio Ávila realçou também o facto de os novos apoios estarem direcionados para a criação de emprego e de riqueza, não pelo montante de investimento que uma empresa queira realizar, mas pela capacidade do projeto atingir esses objetivos, independentemente de se tratar de novos investimentos ou de consolidação de empresas já no terreno.

O programa «Competir+», segundo o Vice-Presidente, «assenta em princípios que visam criar condições para que as empresas açorianas sejam mais competitivas, possam ter capacidade de vender no mercado global e, assim, criar maior emprego e maior riqueza».

Este sistema de incentivos subdivide-se em sete áreas, nomeadamente Fomento da Base Económica de Exportação, Internacionalização, Desenvolvimento Local, Empreendedorismo Qualificado e Criativo, Qualificação e Inovação, Urbanismo Sustentável Integrado e Apoio à Eficiência Empresarial. ■

**Fonte: GaCS**

### Ficha Técnica

## Nas ilhas de São Miguel e Terceira: «I Encontro Empresarial da Diáspora» decorreu a 8 e 9 de maio

O Governo Regional, através da Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores (SDEA) e em parceria com o Ministério dos Negócios Estrangeiros, organizou, nos dias 8 e 9 de maio o «I Encontro Empresarial da Diáspora nos Açores».

Este encontro, que teve lugar nas ilhas de S. Miguel e Terceira, respetivamente, teve como objetivo intensificar as relações entre os empresários açorianos e da diáspora, fomentando a concretização de projetos conjuntos de investimentos.

O evento assinalou um novo ciclo de cooperação e de desenvolvimento de parcerias entre o tecido empresarial regional e os empresários da diáspora, possibilitando a partilha de experiências e a apresentação de oportunidades de negócio através da participação nas mesas de trabalho, bem como a exposição de produtos em espaço disponível para o efeito.

Refira-se que a AICOPA, na qualidade de membro do Conselho Estratégico da SDEA, participou como moderador, numa das diversas mesas de negócios, na sessão de trabalhos decorrida na cidade de Ponta Delgada. ■



Foto: SDEA

## A partir de todas as ilhas do arquipélago até ao seu destino final: - Comparticipação do custo dos transportes em 90 %



O Vice-Presidente do Governo dos Açores anunciou que, a partir de 1 de setembro, o Executivo vai comparticipar em 90% os custos do transporte de produtos de todas as ilhas do arquipélago até ao seu destino final, numa medida que pretende contribuir para o aumento da competitividade das empresas açorianas.

Sérgio Ávila, por ocasião do encerramento do «I Encontro Empresarial da Diáspora dos Açores», frisou que este apoio reforçado visa “anular a barreira da dispersão e contribuir para que não seja a distância, não sejam os transportes a justificar a condição de falta de competitividade”.

Na sua intervenção, Sérgio Ávila anunciou também que, no âmbito dos novos programas de incentivos, a comparticipação do Governo nos investimentos vai passar a ser não só no “investimento corpóreo”, equipamentos e infraestruturas, mas também, “com a mesma intensidade de esforço”, no investimento das empresas em recursos humanos.

“Queremos, nos Açores, que o investimento em infraestruturas seja tão importante como em recursos humanos porque só assim se conquista o futuro da Região”, afirmou, acrescentando que o novo sistema de incentivos, que entra em vigor a 1 de julho, “inovador” no contexto europeu, vai apoiar as empresas em investimentos iniciais, mas também para otimizar a atividade das que já fizeram os seus

investimentos para iniciar a atividade.

Sérgio Ávila salientou que foram criados sete programas, visando o apoio ao investimento, comercialização, transporte, inovação, aposta em novas tecnologias e desenvolvimento dos recursos humanos, que considerou serem a “principal riqueza”.

O Vice-Presidente agradeceu a presença dos empresários da diáspora, salientando que “demonstraram assim o seu interesse e empenho no desenvolvimento da Região”, elogiando também a adesão dos empresários açorianos, “que afirmaram, deste modo, a sua vontade em contribuírem para a construção desta ligação que une os Açores ao mundo”. ■

Fonte: GaCS

## Aprovadas em Conselho de Ministros de 17 de abril: - Alterações à Lei dos Alvarás para breve



O Conselho de Ministros aprovou, a 17 de abril, uma proposta de lei que estabelece o regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção, em conformidade com a transposição de uma diretiva da União Europeia (UE) relativa aos serviços no mercado interno.

Através de comunicado aquele órgão do Governo informa que são introduzidas alterações no regime que regula o exercício da atividade da construção em território nacional, reduzindo-se custos de contexto através da simplificação dos procedimentos administrativos, garantindo um acesso mais fácil ao exercício da atividade.

Entre as alterações introduzidas salienta-se a separação do regime de acesso ao mercado de construção consoante se trate de obras públicas ou de obras particulares, na medida em que são também distintas as normas da UE que disciplinam os dois setores. ■

## Publicadas novas regras para despedimento por «extinção do posto de trabalho»

Na sequência do acórdão n.º 602/2013, no qual o Tribunal Constitucional declarou inconstitucionais várias alterações ao Código do Trabalho expressas na Lei n.º 23/2012, nomeadamente em sede de «extinção do posto de trabalho» e de «despedimento por inadaptação», veio a Assembleia da República, por proposta do Conselho de Ministros, aprovar a Lei n.º 27/2014, cuja publicação em Diário da República a 8 de maio, procedeu àquela que é a 6ª alteração ao Cód. do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro.

### Extinção do Posto de Trabalho

A Lei 27/2014 alterou o n.º 2 do Artigo 368.º do Código do Trabalho densificando os critérios relevantes e não discriminatórios que têm de ser observados em caso de despedimento por extinção do posto de trabalho, a saber:

1. Pior avaliação do desempenho com parâmetros previamente conhecidos pelo trabalhador;
2. Menores habilitações académicas e profissionais;
3. Maior onerosidade pela manutenção do vínculo laboral do trabalhador para a empresa;
4. Menor experiência na função;
5. Menor antiguidade na empresa.

Estes critérios devem ser observados de forma subsequente, isto é, exemplificativamente, não existindo sistema de avaliação objetivo e do conhecimento prévio dos trabalhadores ou no caso em que dois trabalhadores tenham sido avaliados de forma igual, aplica-se o segundo critério sendo despedido o trabalhador com menores habilitações académicas e profissionais.

### Despedimento por Inadaptação

No que respeita à cessação do contrato de trabalho por inadaptação determinada quer: pelo modo de exercício de funções do trabalhador quando se manifeste em redução continuada de produtividade ou de qualidade; por avarias repetidas nos meios afetos ao posto de trabalho; ou por riscos para a segurança e saúde do trabalhador, de outros trabalhadores ou de terceiros, o legislador consagrou a necessidade de não estar disponível outro posto de trabalho compatível com a categoria profissional do trabalhador para que possa existir despedimento.

De referir que a Lei n.º 27/2014, de 8 de maio entra em vigor no próximo dia 1 de junho de 2014. ■



## Estabelecidos requisitos mínimos de segurança para os túneis da rede rodoviária transeuropeia e da rede rodoviária nacional

Foi publicado o Decreto-Lei n.º 75/2014, de 13 de maio - que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 75/2006, de 27 de março, alterado pelo Decreto-lei n.º 308/2009, de 23 de outubro - que estabelece os requisitos mínimos de segurança para os túneis da rede rodoviária transeuropeia e da rede rodoviária nacional.

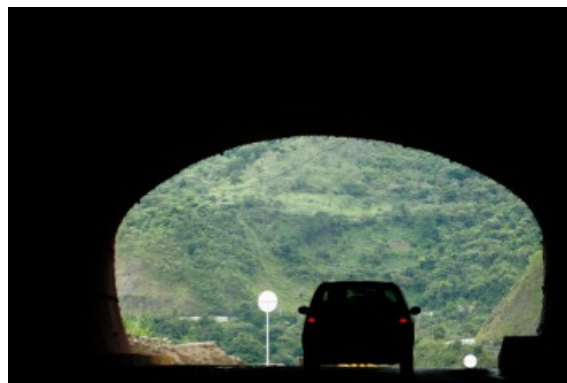
Com o objetivo de se proceder à otimização dos níveis de serviço das autoestradas portuguesas, esta revisão da regulamentação do setor rodoviário passa, sobretudo, pela redução, de forma sustentável e sem por em causa os requisitos de segurança rodoviária, dos encargos públicos resultantes de contratos celebrados pelo Estado no âmbito deste setor.

De acordo com este diploma, o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT, I.P.), é a autoridade administrativa responsável por garantir o cumprimento de todos os requisitos a nível de segurança dos túneis que se desenvolvem em território nacional, garantido, entre outras atividades, a realização de testes e de fiscalizações regulares.

Está previsto ainda que o IMT terá que promover a elaboração de um manual com a metodologia da referida fiscalização, tendo em consideração o estado das estruturas, dos equipamentos e das instalações de segurança dos túneis.

Este Decreto-Lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, isto é a 14 de maio de 2014. ■

**Fonte:** AICCOPN



**MAN E CEPESA. A COMBINAÇÃO VENCEDORA**



## Associado:

### Herdeiros de Agostinho Ferreira Medeiros, Lda.



Neste nosso número de maio do “Construção & Materiais”, destacamos no “Espaço do Associado” a empresa “Herdeiros de Agostinho Ferreira Medeiros, Lda.”, associada da AICOPA desde setembro de 2009.

Constituída nos anos 50 pelo Sr. Agostinho Ferreira Medeiros e sediada no concelho de Ribeira Grande, na ilha de S. Miguel, esta é uma empresa de característica familiar, gerida há mais de 35 anos pela 2ª geração, contando atualmente com 34 colaboradores.

Para nos contar um pouco mais sobre a empresa, seus desafios e perspectivas futuras, conversámos um pouco com um dos seus sócios-gerentes, Sr. José Vieira.

**Construção & Materiais (CM) – Como caracterizaria a empresa Herdeiros de Agostinho Ferreira Medeiros, Lda. e que balanço faz da atividade pela mesma desenvolvida, volvidos que estão mais de 35 anos desde a sua criação?**

**Sr. José Vieira (JV)** - A HAFM foi fundada pelo Sr. Agostinho Ferreira Medeiros, nos anos 50, sendo a sua atividade principal a execução de calçada, calçadilha e cantarias. Com a substituição do pavimento em calçada pelo pavimento betuminoso, a empresa passou a desenvolver esta atividade, abandonando a cantaria, a partir de 1981, aquando da constituição da empresa HAFM, pelos descendentes do Sr. Agostinho. No ano de 1991, retoma a atividade de cantaria mas utilizando a serra mecânica.

Para além da extração e comercialização de basalto, a empresa dedica-se também à produção e comercialização de agregados, betão pronto, pré fabricados (blocos, vigotas e abobadilhas), comercialização de granito e aglomerado e execução de obras públicas e civis. Todos os seus produtos detêm a Marcação CE e a empresa tem o seu Sistema de Gestão Qualidade certificado pela NP EN ISO 9001, desde Fevereiro de 2010.

**C&M - De entre a gama de serviços e produtos disponibilizadas pela empresa, quais as soluções que são mais procuradas pelos vossos clientes?**

**JV** - Sem dúvida que os produtos mais procurados pelos nossos clientes são os artigos em basalto e o betão pronto. Em 2006, a HAFM retomou a sua atividade no mercado imobiliário, com a construção de alguns edifícios multi-habitacionais e unifamiliares. De salientar que também nesta área tem registado alguma procura, o que é de realçar, perante a atual conjuntura económica.

**C&M - Atendendo à atual conjuntura, quais entende ser os principais desafios para a empresa e quais as vossas perspectivas para um futuro mais imediato?**

**JV** - O setor da construção civil nos Açores atravessa uma grave crise, caracterizada pela falta de trabalho que atinge a maioria das empresas da nossa região. Face a esta situação a nossa principal preocupação é a de manter os postos de trabalho existentes, bem como a boa saúde económica da empresa.



(continuação)

Sem dúvida que o impulsionamento do setor só será possível com o aumento de obras públicas e de investimento privado, sendo para isto o acesso ao financiamento essencial. É fundamental que os preços voltem a atingir seu valor real rapidamente, pois os preços praticados atualmente na maioria dos concursos públicos são muito baixos, colocando as empresas numa situação financeira muito difícil.

Na nossa opinião, o investimento a realizar pelos organismos públicos deveria ser canalizado para um maior número de obras de menor dimensão em detrimento de grandes obras, de modo a abranger as pequenas e médias empresas, que representam a maioria do nosso tecido empresarial. Acreditamos que na nossa região já não há muito mais a construir, sendo sim necessário conservar as infraestruturas existentes, pelo que acreditamos que a Reabilitação estará na base do crescimento do nosso setor.

relativamente aos nossos principais desafios num futuro próximo, assentam na contínua aposta na qualidade dos nossos produtos, na satisfação das necessidades dos nossos clientes e manter, e se possível aumentar, o nosso volume de vendas. ■

Ficha do Associado



**Denominação:**

Herdeiros de Agostinho Ferreira Medeiros, Lda

**Data de Constituição:** 30 de março de 1981

**Natureza Jurídica:** Sociedade por quotas

**Atividade:** Produção e Comercialização de Agregados, Betão, Pré Fabricados (blocos, vigas, abobadilhas), Serração de Basalto, Granitos e Aglomerados. Obras Públicas e de Construção Civil

**Alvará nº:** 3689 (InCI, I.P.)

**Classe máxima detida:** 4

**Nº atual de trabalhadores:** 34

**Associado da AICOPA desde:** Setembro de 2009

**Contatos:** Sede: Largo de São Pedro, nº 10 - Ribeira Seca  
9600-215 Ribeira Grande

Fábrica: Estrada Regional Ribeira Grande, km 6  
9600-102 Ribeira Grande

**Telf:** 296 490 160 **Fax:** 296 490 167

**e-mail:** herdeiros.afm@mail.telapac.pt

**Internet:** www.herdeirosagostinhoferreiramedeiros.pai.pt

**Visite-nos na Internet em [www.aicopa.pt](http://www.aicopa.pt)**

## Aprovada qualificação profissional de técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos

Um novo diploma vai estabelecer as qualificações mínimas impostas aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, direção e fiscalização de obra entre outros.

Na sua reunião de 17 de abril, o Conselho de Ministros deu luz verde a uma proposta de lei que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, coordenação de projetos, direção de obra pública ou particular, condução da execução dos trabalhos das diferentes especialidades nas obras particulares de classe 6 ou superior e de direção de fiscalização de obras públicas ou particulares.

Segundo divulgado na ocasião, "são estabelecidas as qualificações mínimas impostas a estes técnicos e inclui-se um quadro sancionatório para a violação dos deveres profissionais dos técnicos abrangidos pela proposta de lei.

Aproveita-se ainda para fazer referência expressa ao novo regime de reconhecimento de qualificações profissionais obtidas fora de Portugal por nacionais de Estados do espaço económico europeu". ■

**Fonte:** AECOPS



# Notícias

## Tacógrafos – Novo Regulamento UE em vigor

Foi publicado no Jornal Oficial da União Europeia o Regulamento (UE) 165/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de fevereiro, que aprova as novas obrigações e requisitos relativos à construção, instalação, utilização, ensaio e controlo dos tacógrafos utilizados nos transportes rodoviários para verificação do cumprimento dos tempos de condução, pausas e períodos de repouso estabelecidos para os respetivos condutores. No objetivo confesso de tornar a fraude mais difícil, melhorar a aplicação da legislação social e reduzir custos e alguns procedimentos de controlo.

O Regulamento cria o «tacógrafo inteligente», que consiste no tacógrafo digital com melhoramentos tecnológicos que permitem, entre outras funções (como o interface com dispositivos externos e sistemas de transporte inteligentes), a comunicação e o controlo à distância (por tecnologias sem fios, como satélite – localização GPS – e wifi) do tacógrafo com as autoridades competentes de controlo rodoviário, mesmo com o veículo em movimento, identificando pelo menos as posições de início e fim do período normal de trabalho diário e o tempo de condução acumulado de 3 em 3 horas.

Durante a comunicação com as autoridades (os Estados membros têm 15 anos para as dotar de equipamentos de deteção rápida à distância...) são apenas trocados os dados necessários à realização de controlos seletivos a veículos com tacógrafos eventualmente manipulados ou indevidamente utilizados, como falha do sensor, conflito relativo ao movimento do veículo, condução sem cartão válido, inserção do cartão durante a condução, velocidade, interrupção de fornecimento de energia e última tentativa de violação de segurança. O tacógrafo inteligente será obrigatoriamente instalado nos veículos novos matriculados pela primeira vez 36 meses após a entrada em vigor das normas de execução que a Comissão Europeia venha a aprovar, que se prevê ocorra até 2 de março de 2016. Ou seja, não havendo acidentes de percurso, a partir de março de 2019!

O Regulamento entrou em vigor no passado dia 1 de março mas só produz efeitos a partir de 2 de março de 2016, com exceção dos arts 24º (aprovação de instaladores, oficinas e fabricantes de veículos autorizados a realizar instalações, verificações, inspeções e reparações de tacógrafos), 34º (utilização dos cartões tacográficos e dos discos/folhas de registo) e 45º (alteração do Regulamento 561/2006), que são aplicáveis a partir de 2 de março de 2015.

Revoga o Regulamento (CEE) 3821/85, de 20 de dezembro – cujas normas praticamente mantém e reproduz –, e altera os artigos 3º e 13º do Regulamento (CE) 561/2006, de 15/3, que estabelece as regras em matéria de tempos de descanso, pausas e repousos dos condutores de pesados de mercadorias e de passageiros.

O objetivo da alteração é dispensar da aplicação deste diploma o transporte efetuado:

- em veículos com massa máxima (peso bruto) autorizada até 7,5 t utilizados para transportar materiais, equipamentos ou máquinas a utilizar pelo condutor no exercício da sua profissão e que sejam utilizados num raio de 100 km a partir da base da empresa e na condição de a condução do veículo não constituir a atividade principal do condutor;
- por veículos até 7,5 t de massa máxima afetos ao transporte de mercadorias com propulsão a gás natural ou liquefeito ou a eletricidade, utilizados num raio de 100 km (50 km antes) da base da empresa;
- por veículos até 7,5 t de massa máxima para transporte de animais vivos de explorações agrícolas para os mercados locais e vice-versa, ou para os matadouros locais, num raio máximo de 100 km (50 km antes). ■

**Fonte:** APCMC



**Aproveite  
as nossas promoções!**